#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL № 75/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.** 

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024, para a contratação por prazo determinado de: Um (01) Controlador Interno − Administração/Direito e Um (01) Psicólogo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação por tempo determinado de: Um (01) Controlador Interno – Administração/Direito e Um (01) Psicólogo, para desempenhar suas funções, por prazo determinado, junto à administração municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei Municipal n° 1.471, de 22 de novembro de 2024, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 172 a 175 da Lei Municipal n° 171/2003, sendo regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 196/2015.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria nº 426/2024.**
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local ou regional.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, nos termos do artigo 4º, *caput*, do Decreto nº 196/2015.
- **1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis, conforme estabelecido no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 196/2015.

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- **1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente, obedecendo ao disposto no artigo 4º, § 2º, do Decreto nº 196/2015.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios definidos neste edital.
- 1.7 As contratações serão pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.471/2024.
- **1.8** Todas as contratações são efetuadas em caráter precário, podendo ser rescindidos os respectivos contratos antecipadamente, por mera conveniência da administração pública, conforme previsto na lei autorizadora.
- 1.9 As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores (Lei Municipal nº 171/2003) e alterações.

# 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

#### 2.1 Cargo de Controlador Interno – Administração/Direito

ATRIBUIÇÕES: Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, processos seletivos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; auditar reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares,



#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

publicidade, portarias e demais atos; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno; excepcionalmente, dirigir/conduzir viaturas do município, desde que o funcionário público possua habilitação compatível.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

**PADRÃO DE VENCIMENTO**: IX R\$ 3.587,82 (Três mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Curso superior em Direito ou Administração, com habilitação específica para o exercício da profissão, com inscrição no respectivo Conselho de Classe.

#### 2.2 Cargo de Psicologo

ATRIBUIÇÕES: realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação e tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia grupal e individual, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de estudos desenvolvidos; redigir a interpretação final, após o debate e aconselhamento, indicado em cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; excepcionalmente, dirigir/conduzir viaturas do Município, desde que o funcionário público possua habilitação compatível; executar tarefas correlatas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

**PADRÃO DE VENCIMENTO**: X (cujo valor atual é de R\$ 5.281,30 — Cinco mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos)



### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: nível superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo (registro profissional no órgão de classe).

- **2.3** Além do vencimento, os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência tudo na forma prevista na Lei Municipal nº 171/2003 e vale-alimentação, nos mesmos moldes aplicados aos demais servidores municipais.
- **2.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.5** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 111 e 112 da Lei Municipal nº 171/2003, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar correspondente, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Administração, no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1295, no período compreendido entre as **08 horas do dia 11 de dezembro de 2024 até às 17:00 horas do dia 17 de dezembro de 2024, sendo expressamente vedada a aceitação de inscrições fora do prazo estabelecido.**
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **3.3** As inscrições serão realizadas individualmente para cada cargo em separado, a fim de não comprometer o entendimento por parte da Comissão.

# 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024, o candidato deverá comparecer **pessoalmente** (**vedada a inscrição por procuração**) ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição a ser disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, acompanhada das cópias dos certificados e cursos descritos no currículo.
- **4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, ou seja: carteiras ou cédulas de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15) ou ainda Carteiras de Identidade Profissional emitidas pelos órgãos de classe (OAB, CRC, CRP, CRF, entre outros)



#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- **4.1.3** Cópia do CPF ou de documento de identidade oficial com foto, em que conste o número de inscrição no CPF
- **4.1.4** Cópia do documento comprobatório da escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido.
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia. Cópias de documentos autenticadas em cartório serão igualmente aceitas, independentemente de estarem acompanhadas do documento original.

# 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão sobre os recursos interpostos.

#### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do modelo que acompanha este Edital.
- 6.2 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- **6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

# 6.5.1 CARGO DE CONTROLADOR INTERNO - ADMINISTRAÇÃO/DIREITO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação dentro das áreas de Administração de Empresas ou Direito <b>concluída</b>	15	15
Curso Superior em Ciências Contábeis <b>concluído</b>	10	10
Cursos na área de Controladoria, desde que certificado por entidade oficialmente reconhecida.	05	10
Tempo de serviço exercido em órgão público ou na esfera privada na área de contabilidade ou controle interno, devidamente comprovado por entidade oficial através de certidão, contrato ou carteira de trabalho (a cada ano de trabalho prestado)	05	35
Mestrado ou doutorado, na área de Administração de Empresas ou Direito	30	30
TOTAL DE PONTOS QUE PODEM SER ATINGIDOS		100

# 6.5.2- CARGO DE PSICÓLOGO

ESPECIFICAÇÃO		Pontuação
	Unitária	Máxima
Pós-Graduação em Psicologia <b>concluída</b>	15	30
Cursos de formação na área de Psicologia, certificados por	05	25
entidade oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de		
20 horas e realizados nos últimos cinco anos.		

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Tempo de serviço exercido na área de Psicologia, em órgão	01	15
público ou na esfera privada, devidamente comprovado por		
entidade oficial através de certidão, contrato ou carteira de		
trabalho. (a cada ano de trabalho prestado)		
Mestrado ou doutorado, na área de Psicologia	30	30
TOTAL DE PONTOS QUE PODEM SER ATINGIDOS		100
·		

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 8. RECURSOS

- 8.1 Os candidatos terão prazo para recursos nos seguintes casos:
- a) Ao Edital de Abertura: dois (02) dias úteis a contar da publicação do Edital;
- b) Às inscrições não homologadas: dois (02) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;
- c) Aos resultados preliminares: dois (02) dias úteis após a publicação do Edital de Resultado Preliminar.
- **8.1.1.** Os recursos devem ser endereçados à Comissão, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital ANEXO I.
- **8.1.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.3** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos; ou
- 9.1.2 Sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos completos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- **11.1.4** Estar no gozo dos direitos públicos políticos e civis (apresentando Certidão de Quitação Eleitoral e Alvará de Folha Corrida);
- **11.1.5** Ter nível de escolaridade mínima exigida conforme o cargo;
- **11.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- **11.4** O Processo Seletivo tem validade pelo período de dois anos.

# A SECTION OF THE PROPERTY OF T

#### MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal da Serra, 06 de dezembro de 2024.

José Robison Rodrigues Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se. Data Supra.

Tadeu Junior Gallio da Silveira Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 04/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO №	
CARGO:	 

1. DADOS PESSOAIS



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3 Endereço Residencial:
2.4 Endereço Eletrônico:
2.5 Telefone residencial e celular:
2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado:
3. ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO - Anexar Comprovante
4. ESCOLARIDADE:
4.1 - GRADUAÇÃO:
4.2 - PÓS-GRADUAÇÃO

4.3.1 ESPECIALIZAÇÃO



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
4.3 MESTRADO ou DOUTORADO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM	I À FUNÇÃO
<b>5.1.</b> - Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	_ Data da conclusão:
Carga horária:	
<b>5.2.</b> - Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	_ Data da conclusão:
Carga horária:	
<b>5.3.</b> - Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	_ Data da conclusão:
Carga horária:	



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. EXPERIENCIA PROFISSIONAL
7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Pinhal da Serra, de de 2024.
Declaro estar ciente de todas as informações constantes no Edital de abertura de inscrições.

Assinatura do Candidato



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# <u>ANEXO I</u>

# CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

	1	
Publicação do Edital	1 dia útil	06/12/2024
Recurso ao Edital de Inscrições	02 dias úteis	09/12 e 10/12
Inscrições	05 dias úteis	11/12 a 17/12
Publicação dos Inscritos	1 dia útil	18/12
Recurso da não homologação das inscrições	02 dias úteis	19/12 e 20/12
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia útil	02/01/25
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia útil	03/01/25
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	06/01/25
Análise dos currículos / Publicação do resultado preliminar	1 dia	07/01/25
Publicação do critério de desempate	1 dia	08/01/25
Aplicação do critério desempate / Publicação do resultado preliminar	1 dia	09/01/25
Recurso	02 dias	10/01 e 13/01
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	14/01
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	15/01
Publicação do resultado final e Homologação Final caso não ocorrer nenhum recurso.	1 dia	16/01



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL